



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### PROCESSO N° 089/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Fase de Lances:** 12 de Agosto de 2025

**Horário de início:** 09h00min

**Duração da fase de lances:** 06 (seis) horas (contados a partir da abertura da fase de lances)

**Demais procedimentos no dia:** 13 de Agosto de 2025 a partir de 13h00min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.465,33 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

**PLATAFORMA DE DISPUTA:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Torna-se público que o Município de Santo Antônio do Amparo/MG, sediado Rua José Coutinho, n 39 - Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 002/2025 oriundo do Processo 089/2025, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Decreto Municipal nº 1.923/2023, alterado pelo Decreto nº 2.006/2024 e 2.030/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA REDE DE APOIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta cotação eletrônica empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto interessadas em contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG que estiverem registradas na plataforma gestora do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema da cotação eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das cotações.

2.1.2 A participação no certame está condicionada à declaração feita nos campos próprios do ambiente eletrônico de contratações, que inexiste qualquer fato impeditivo de participação no certame ou de contratação da interessada, bem como, de que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Dispensa de Licitação.

2.1.3 A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Cotação Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante, em cada Cotação Eletrônica.

2.1.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.1.6 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Sob processo de falência, ou insolvência civil;
- c) Sob processo de recuperação judicial, a não ser que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, em que se certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão e consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- e) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Enquadradadas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Estrangeiras que não funcionem no país;
- i) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- j) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.1.7 A participação nesta Cotação Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

2.1.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta cotação eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### 3. PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 22.465,33 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços contratados devem ser executados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

### 5. DIVULGAÇÃO

5.1.0 O procedimento será divulgado no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo: <https://santoantoniodoamparo.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

### 6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1.0 valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimais.

6.2.0 valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

6.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

6.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo;

6.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.8 **Ao final da fase de lances, cujo encerramento será contabilizado a partir do horário de abertura, caso ocorra empate entre propostas, ou seja, a apresentação de dois ou mais lances com o mesmo valor, o sistema abrirá automaticamente um período adicional para o envio de lance de desempate. Esse período terá duração de 05 (cinco) minutos, durante os quais cada licitante empatado poderá apresentar um único lance.**

### 8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação o suspenderá a sessão e reabrirá no dia seguinte as 13h00min onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

a contratação. Esse procedimento será feito no dia seguinte ao encerramento, por ocasião do horário e expediente da Prefeitura.

8.2.0 agente de contratação concederá 30 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

8.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

### **9. HABILITAÇÃO**

9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

#### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

### 9.1.4 Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2 Todos os licitantes devem apresentar declaração com as seguintes informações:

- I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Santo Antônio do Amparo, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.5 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

9.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **10. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

10.1 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d) O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### **11. DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.0 fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

13.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

13.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6. O Foro de Bom Sucesso/MG é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

13.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de proposta comercial
- ANEXO III - Modelo de declaração diversa
- ANEXO IV - Declaração Porte de Empresa - ME ou EPP
- ANEXO V - Minuta de Contrato

Santo Antônio do Amparo/MG, 06 de Agosto de 2025.

**SORAIA DO CARMO BOLCATO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO**

Constitui como objeto da solicitação de processo licitatório a contratação de pessoa jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DA REDE DE APOIO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as necessidades do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Amparo-MG.

**02 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de serviços especializados em capacitação e assessoria técnica com acompanhamento mensal se justifica pela necessidade de qualificar e fortalecer a atuação dos Conselheiros Tutelares, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais integrantes da Rede de Apoio Socioassistencial do município, visando o aprimoramento das práticas intersetoriais e à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), na qual cita no caput do **Artigo 134**:

[...]

**Parágrafo Único:** Constará na Lei Municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e **formação continuada** dos conselheiros tutelares.

[...]

A capacitação visa promover a atualização e o aprofundamento dos conhecimentos legais, éticos e técnicos que norteiam a atuação no Sistema de Garantia de Direitos, proporcionando subsídios teóricos e práticos para o enfrentamento das demandas cotidianas. A metodologia proposta contempla a realização de capacitação presencial, distribuída em 03 (três) dias, com 08 (oito) horas diárias, incluindo exposição teórica, reflexões sobre a prática, dinâmicas de grupo, trabalhos coletivos, roda de conversa e análise de casos e fluxos de atendimento. A organização dos encontros poderá ser ajustada conforme a disponibilidade da gestão municipal.

Complementando a qualificação dos conselheiros tutelares, será ofertada assessoria técnica remota e presencial pelo período de 03 (três) meses consecutivos após a capacitação, com visitas mensais agendadas previamente junto ao Conselho Tutelar. Esta etapa tem como finalidade acompanhar os atendimentos realizados, analisar os encaminhamentos e reforçar a aplicação prática dos conteúdos trabalhados na capacitação, garantindo assim a continuidade do processo formativo e a consolidação dos conhecimentos adquiridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

Diante do exposto, a contratação de empresa ou profissional com expertise comprovada na área se faz necessária e adequada para atender às demandas formativas e de acompanhamento técnico do município, contribuindo significativamente para o fortalecimento das ações de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

**03 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

Os serviços solicitados para cotação de preço médio referente ao processo de licitação adequado deverão atender as especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) E DA REDE SOCIOASSISTÊNCIAL DE APOIO VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS.	SV	01	12.833,00	R\$ 12.833,00
02	ASSESSORIA AO CONSELHO TUTELAR - ACOMPANHAMENTO DOS ATENDIMENTOS, ATRAVÉS DE 02 (DUAS) VISITAS MENSAIS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, TOTALIZANDO UMA CARGA HORARIA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MÊS	03	3.210,77	9.632,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.465,33</b>

Os serviços de capacitação dos conselheiros tutelares, membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CDMCA deverá conter as seguintes abordagens:

- a)** Fundamentos das Atribuições do Conselho Tutelar;
- b)** Análise detalhada das características elementares do órgão Conselho tutelar presentes nos artigos 131 e 132. - Análise detalhada do caput do artigo 136 com ênfase nas qualidades de um órgão colegiado;
- c)** Análise detalhada dos incisos I, II, III, IV e V do artigo 136 e suas aplicações práticas;
- d)** Análise detalhada do fluxo interno de atendimento e documentação dos casos;
- e)** Relação do Conselho Tutelar com o Poder Judiciário e Ministério Público;
- f)** Relação do Conselho Tutelar com os órgãos da administração pública;



- g)** O direito à convivência familiar e comunitária;
- h)** Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (Proteção ou violência institucional legal);
- i)** Crimes Sexuais & Pedofilia "Conhecer para combater":
- j)** Análise detalhada dos tipos penais relativos à crimes sexuais presentes no Código Penal Brasileiro e Estatuto da Criança e do Adolescente.
- k)** Análise detalhada dos conceitos de PEDOFILIA e CRIMES SEXUAIS. Apresentação do fluxo correto de atendimento da vítima de violência sexual;
- l)** Os fluxos de atendimento dos autores de ato infracional;
- m)** Trabalhando em Rede pela Infância: acompanhamento familiar pela rede: Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Atendimento Especializado no SUAS, Escolas e Unidades Básicas de Saúde - UBS
- n)** A necessidade urgente de do aperfeiçoamento do trabalho em rede deve ser pautado em todas as palestras.
- o)** Diálogo intersetorial: serão abordadas maneiras de se melhorar a comunicação e o fluxo de ideias entre os diferentes atores da REDE de atendimento, inclusive entre o Conselho Tutelar e os integrantes da Assistência Social.
- p)** Aumento da arrecadação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do Município: serão apresentadas estratégias para se aumentar a arrecadação do FIA através de ações tomadas por parte do CMDCA e da Assistência Social.

### **03 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de capacitação seguidos consecutivamente pela assessoria de acompanhamento deverão seguir as seguintes metodologias:

- a) CAPACITAÇÃO PRESENCIAL** - Exposição teórica com reflexões sobre a prática, roda de conversa, dinâmicas, trabalho em grupo e apresentação de casos e fluxos.

A capacitação deverá ser realizada em 3 (três) dias com 8 (oito) horas/diárias, podendo ser alternados conforme combinado com a gestão, sendo que o local também deverá ser alinhado com a gestão.

- b) ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO** - Durante 3 (três) meses subsequentes à capacitação, a equipe deverá realizar 02 (duas) visitas mensais, conforme dia e horário combinado com o Conselho Tutelar, a fim de acompanhar os atendimentos realizados, os encaminhamentos e fluxos trabalhados durante o processo de capacitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**Todas as despesas para a prestação dos serviços, como transporte, alimentação e demais insumos necessários serão de responsabilidades do prestador de serviços.**

**04 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do serviço deverá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na lei.

Após a emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço a prestadora de serviço deverá executar os serviços no dia e horário fixado pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**05 - ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

O valor total estimado da contratação do serviço deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados e anexados a este termo.

Para custeio das contratações poderá ser utilizada recursos das seguintes **Dotações Orçamentariais**:

- 08.122.0126.2237- **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SMAS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1500000 – Ficha: 798;
- 08.243.0151.2310 – **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1500000 – Ficha: 827;

**06 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA EXECUÇÃO**

As prestações dos serviços de que se trata este objeto, em sua execução, deverão ser prestadas conforme descrito neste objeto e na Solicitação nº 161/2025 anexa, devendo ser atendidos todos os critérios conforme os padrões de suas especificações definidas também neste termo, sendo de responsabilidade do prestador(a) a qualidade e eficiência.

Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor **Wellerson Batista de Souza**, portador do CPF: xxx.419.616-xx, na qual ficará responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços.

Como Gestor de Contrato fica estabelecido a Secretaria Municipal de Assistência Social, **Gleyce Maria Ferreira Carvalho Marques**, portadora do CPF: xxx.629.888-xxx

Sendo os serviços prestados, e apresentado relatório de execução por ambas as partes, a nota fiscal deverá ser encaminhada aos e-mails **compras@santoantoniodoamparo.mg.gov.br** e **social@santoantoniodoamparo.mg.gov**, devendo constar na nota a descrição dos itens, informação de OF e empenho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

tendo sido devidamente atestada e liquidadas pelo gestor do contrato e pelos fiscais, será encaminhada ao setor de compras pra procedimentos;

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após** a liquidação pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.

Em caso de irregularidade na execução do objeto, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Para efetivação do pagamento caberá ao CONTRATADO emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos serviços ofertados.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste termo, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização no fornecimento do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Amparo poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados em desacordo com as especificações e condições neste Termo de Referência.

O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos **Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021**.



## **07 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **a. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A forma de seleção do prestador de serviços será pelo critério de julgamento da proposta de menor valor total da proposta, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

#### **7.1 Habilitação Jurídica**

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **7.3 Qualificação Econômico-Financeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**7.3.1 Qualificação Técnica**

- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.4 Todos os licitantes devem apresentar declaração com as seguintes informações:

VII - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VIII- Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

IX - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

X - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

XI - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

XII - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**08 - ESTIMATIVA DE VALOR**

Valor total estimado da contratação: R\$22.465,33 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)

**09 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

A especificação completa do serviço a ser contratado está descrita no item 03 deste Termo de Referência.

**10 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços de capacitação serão prestados em local a ser definido pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Acompanhamento Mensal deverá ser presencial na sede do Conselho Tutelar de acordo com o descrito no item 03 deste termo.

**11 - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTES**

**I. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será depositado na conta bancária da vencedora até o dia 30 (trinta) dias após a efetiva prestação, atestada pelo setor requerente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Não será pago o objeto em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

**II. REAJUSTE:**

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, sendo após este período utilizado o incide IPCA.

**III. DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12 – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR(A)**

**I.** Efetuar a execução dos serviços com qualidades e respeito aos servidores e usuários, no local, data e horário indicados pela solicitante. Lembrando que os serviços deverão ser descritos corretamente na nota fiscal;

**II.** Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerente ao serviço especializado solicitado, dentro do período descrito nas especificações;

**III.** Comunicar à Administração ou a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**IV.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**V.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**VI.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**VII.** Em casos específicos em que a execução for impossibilitada pelo horário de funcionamento do órgão, se possível poderá ser remarcado o dia para execução dos serviços.

**13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I.** A contratante obriga-se a:

**II.** Verificar minuciosamente a qualidade dos serviços prestados;

**III.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**IV.** III. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Santo Antônio do Amparo, 06 de Agosto de 2025.

**Gleyce Maria Ferreira Carvalho Marques**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA REDE DE APOIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

**3 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
Município de Santo Antônio do Amparo/MG  
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei:

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO IV DO EDITAL  
DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA -ME OU EPP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- MICROEMPRESA - ME**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO V DO EDITAL  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° /2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

089/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

029/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA REDE DE APOIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

**CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, inscrita no CNPJ sob n° 18.244.335/0001-10, COM SEDE NA Rua José Coutinho, n 39, doravante denominada CONTRATANTE, nes - Centro em Santo Antônio do Amparo/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR**, brasileiro, portador do RG n° 4.241.134 SSP/MG e do CPF n° 596.785.266-20, residente e domiciliado na Rua Primo Campideli, n° 75 - Primo Campideli em Santo Antônio do Amparo/MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA REDE DE APOIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de capacitação seguidos consecutivamente pela assessoria de acompanhamento deverão seguir as seguintes metodologias:

a) **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL** - Exposição teórica com reflexões sobre a prática, roda de conversa, dinâmicas, trabalho em grupo e apresentação de casos e fluxos.

A capacitação deverá ser realizada em 3 (três) dias com 8 (oito) horas/diárias, podendo ser alternados combinado com a gestão, sendo que o local também deverá ser alinhado com a gestão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**b) ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO** - Durante 3 (três) meses subsequentes à capacitação, a equipe deverá realizar 02 (duas visitas mensais, conforme dia e horário combinado com o Conselho Tutelar, a fim de acompanhar os atendimentos realizados, os encaminhamentos e fluxos trabalhados durante o processo de capacitação.

**Todas as despesas para a prestação dos serviços, como transporte, alimentação e demais insumos necessários serão de responsabilidades do prestador de serviços.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração e concordância das partes, e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial que integra o presente instrumento.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.5 Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto do presente instrumento serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025:

- 08.122.0126.2237- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SMAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1500000 - Ficha: 798;
- 08.243.0151.2310 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1500000 - Ficha: 827;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
  - f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
  - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
  - h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
  - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
  - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato; Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**CNPJ 18.244.335/0001-10**

dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.2.A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será depositado na conta bancária da vencedora até o dia 30 (trinta) dias após a efetiva prestação, atestada pelo setor requerente.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da legislação de regência.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

7.3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.4 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.962 de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência da licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.1.1. A fiscalização e gestão será exercida de acordo com o Decreto 1.923/2023.

9.1.2. A Gestão será ficar a cargo da Sra. Gleyce Maria F. Carvalho Marques.

9.1.3. A fiscalização será realizada pelo servidor designado, Sr. Wellerson Batista de Souza.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mediante de serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestarão se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal- fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

**10.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**10.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS**

11.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços na forma exigida no Termo de Referência, para fins de cumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, será dirigido ao endereço eletrônico informado.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o processo de licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada.

12.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**CNPJ 18.244.335/0001-10**

de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Santo Antônio do Amparo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

1<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_